



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil

OFÍCIO Nº 972/2023/CC/PR

Brasília, na data da assinatura digital.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado LUCIANO BIVAR
Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Resposta ao Requerimento de Informação – RIC nº 2629/2023.

Referência: Ofício 1^ªSec/RI/E/nº 444, de 23 de novembro de 2023.

Senhor Primeiro-Secretário,

Em resposta ao Ofício 1^ªSec/RI/E/nº 444, de 23 de novembro de 2023 (4776355), que enviou o Requerimento de Informação – RIC nº 2629/2023 (4703858), por meio do qual são solicitadas à Casa Civil informações acerca da exclusão da BR-319 da relação de obras contempladas pelo Novo PAC e das iniciativas do Governo Federal para viabilizar de forma segura a retomada das obras, encaminho a Nota Informativa nº 23/2023/SAM/CC/PR (4751476) e anexo (4751604), da Secretaria Especial de Articulação e Monitoramento, e a Nota SAJ nº 280/2023/SAIP/SAJ/CC/PR (4791193), da Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos, órgãos desta Casa Civil da Presidência da República.

Atenciosamente,

RUI COSTA
Ministro de Estado



Documento assinado eletronicamente por **Rui Costa dos Santos, Ministro de Estado da Casa Civil da Presidência da República**, em 21/12/2023, às 12:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://ministere-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/codArquivo/001-2382542>

2382542



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **4846904** e o código CRC **800CFD94** no site:

https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 00046.001979/2023-10

SUPER nº 4846904

Palácio do Planalto - 4º andar - Sala: 426 - Telefone: 61-3411-1121

CEP 70150-900 - Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>

2382542



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infocidg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/codArquivo/001-2382542>

**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**

Casa Civil

Secretaria Especial de Articulação e Monitoramento

Nota Informativa nº 23/2023/SAM/CC/PR

Assunto: Requerimento de Informação - RIC nº 2629/2023.

Referência: 00046.001979/2023-10

I - RELATÓRIO

1. Trata-se de Requerimento de Informação - RIC nº 2629/2023 (4703858), da Câmara dos Deputados, de autoria do Deputado Federal Amon Mandel (CIDADANIA/AM)

2. Por meio do Requerimento em questão o parlamentar solicita informações sobre a BR-319.

3. O Requerimento de Informação foi submetido à Secretaria-Executiva da Casa Civil da Presidência da República que, por sua vez, encaminhou a demanda para esta Secretaria Especial de Articulação e Monitoramento (SAM/CC/PR), para o fornecimento dos subsídios necessários à emissão de resposta do Ministro da Casa Civil à demandante.

II - ANÁLISE TÉCNICA

4. Em atenção ao Ofício nº 278/2023/CGT/SSGP/SE/CC/PR (4716112), que remete o Requerimento de Informação - RIC nº 2629/2023 (4703858), da Câmara dos Deputados, solicitando à Casa Civil informações *"acerca da exclusão da BR-319 da relação de obras contempladas pelo "Novo PAC" e as iniciativas do Governo Federal para viabilizar de forma segura a retomada das obras, visando o desenvolvimento regional e nacional"*, esclarecemos o que segue:

- a) Diante das informações apresentadas, como a Casa Civil avalia a justificativa de exclusão da BR-319 do Novo PAC com base nos altos índices de desmatamento na Amazônia? Quais medidas estão sendo implementadas para mitigar os riscos ambientais enquanto se busca promover o desenvolvimento regional através dessa rodovia?**
- b) Considerando a necessidade de equilibrar o desenvolvimento socioeconômico com a proteção ambiental, quais estratégias, projetos ou iniciativas já estão sendo tomadas pelo Governo Federal para garantir que a restauração da BR-319 e que esta seja realizada de maneira ambientalmente responsável, sem comprometer sua viabilidade e importância para a região?**
- c) Como o Governo Federal tem agido para a retomada das obras da BR-319, e planeja conciliar a busca por soluções ambientais eficazes com a necessidade de avançar rapidamente na restauração da rodovia garantindo que a preservação do ecossistema e o desenvolvimento socioeconômico ocorram de forma equilibrada e simultânea?**
- d) Solicito documentos ou estudos já realizados que apresentem soluções viáveis para lidar com os desafios ambientais associados à restauração da BR-319.**
- e) Considerando a exclusão da BR-319 do Novo PAC devido a preocupações ambientais, solicito ter acesso aos critérios utilizados para tomar essa decisão para**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infonet.autenticidade.assinatura.caixaleg.br/col/col-2382542>

2382542

compreender de forma mais clara como esses critérios ambientais foram determinados e como a estratégia de desenvolvimento regional foi balanceada com as preocupações ambientais.

f) Há alguma cooperação ou colaboração com órgãos e instituições especializadas em desenvolvimento sustentável e conservação ambiental para a restauração da BR-319? Me interesso em saber se existem parcerias com organizações governamentais ou não governamentais que possam contribuir com expertise técnica e ambiental.

g) Existe um cronograma ou planejamento de ação detalhado para a restauração da BR-319 que possamos ter acesso? Solicito informações sobre como o processo de restauração está sendo planejado, incluindo marcos importantes e etapas do projeto.

5. Informa-se que foi publicada no dia 17 de novembro de 2023 a Portaria 1.109, de 16 de novembro de 2023 (4751604), que institui o Grupo de Trabalho com a finalidade de apresentar estudos e propostas que promovam a otimização da infraestrutura da rodovia, considerando os impactos socioambientais, a segurança viária e medidas de adaptação à mudança do clima no corredor de transporte de que faz parte a BR-319.

6. Destaca-se que o trabalho que será realizado no âmbito do Grupo de Trabalho deverá responder aos questionamentos apresentados pelo Parlamentar.

III - CONCLUSÃO

7. Tendo em vista as informações prestadas acima, consideram-se esgotadas, no âmbito desta Secretaria Especial de Articulação e Monitoramento, as questões relativas ao Requerimento de Informação nº 2629/23.

8. Sugere-se o encaminhamento desta Nota à Secretaria-Executiva da Casa Civil da Presidência da República para prosseguimento da elaboração da resposta pelo Ministro de Estado da Casa Civil à demandante do Requerimento em tela.

Para apreciação e providências do Secretário Especial Adjunto.

FÁBIO COELHO BARBOSA
Secretário Adjunto V - Transportes

De acordo. Encaminhe-se à Subsecretaria de Governança Pública para prosseguimento.

ROBERTO NAMI GARIBE FILHO
Secretário Especial Adjunto
Secretaria Especial de Articulação e Monitoramento



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Coelho Barbosa, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 22/11/2023, às 16:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infonet/autenticidade/assinatura/canaria/leg.01/coleto/2382542>

2382542



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Nami Garibe Filho, Secretário(a) Especial Adjunto(a)**, em 22/11/2023, às 17:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **4751476** e o código CRC **9CD45A57** no site:

https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Processo nº 00046.001979/2023-10

SUPER nº 4751476

2382542



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://minsej.governo.br/autenticidade-assinatura/camara/leg/017/codArquivo/001-2382542>

f

3/3



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
SECRETARIA ESPECIAL PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

Nota SAJ nº 280 / 2023 / SAIP/SAJ/CC/PR

Interessado: Subsecretaria de Governança Pública da Secretaria-Executiva da Casa Civil

Assunto: Requerimento de Informação de nº 2629, de 2023, de autoria do Deputado Federal Amom Mandel

Objeto: Informações acerca da exclusão da BR 319, do novo PAC

Processo: 00046.001979/2023-10

Senhor Subchefe,

I - RELATÓRIO

1. Trata-se do Ofício 1^ªSec/RI/E/nº 444, de 23 de novembro de 2023 (4776355), expedido pela Mesa da Câmara dos Deputados ao Ministro de Estado da Casa Civil da Presidência da República, que encaminha o Requerimento de Informação de nº 2629, de 2023, de autoria do Deputado Federal Amom Mandel, onde solicita-se informações acerca da **exclusão da BR 319, do novo PAC**, e mais precisamente o que segue:

- a) Diante das informações apresentadas, como a Casa Civil avalia a justificativa de exclusão da BR-319 do Novo PAC com base nos altos índices de desmatamento na Amazônia? Quais medidas estão sendo implementadas para mitigar os riscos ambientais enquanto se busca promover o desenvolvimento regional através dessa rodovia?
- b) Considerando a necessidade de equilibrar o desenvolvimento socioeconômico com a proteção ambiental, quais estratégias, projetos ou iniciativas já estão sendo tomadas pelo Governo Federal para garantir que a restauração da BR-319 e que esta seja realizada de maneira ambientalmente responsável, sem comprometer sua viabilidade e importância para a região?
- c) Como o Governo Federal tem agido para a retomada das obras da BR-319, e planeja conciliar a busca por soluções ambientais eficazes com a necessidade de avançar rapidamente na restauração da rodovia garantindo que a preservação do ecossistema e o desenvolvimento socioeconômico ocorram de forma equilibrada e simultânea?
- d) Solicito documentos ou estudos já realizados que apresentem soluções viáveis para lidar com os desafios ambientais associados à restauração da BR-31.
- e) Considerando a exclusão da BR-319 do Novo PAC devido a preocupações ambientais, solicito ter acesso aos critérios utilizados para tomar essa decisão para compreender de forma mais clara como esses critérios ambientais foram determinados e como a estratégia de desenvolvimento regional foi balanceada com as preocupações ambientais.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticacao-assinatura.camara.leg.br/codArquivo/001-2382542>

2382542

- f) Há alguma cooperação ou colaboração com órgãos e instituições especializadas em desenvolvimento sustentável e conservação ambiental para a restauração da BR-319? Me interesso em saber se existem parcerias com organizações governamentais ou não governamentais que possam contribuir com expertise técnica e ambiental.
- g) Existe um cronograma ou planejamento de ação detalhado para a restauração da BR-319 que possamos ter acesso? Solicito informações sobre como o processo de restauração está sendo planejado, incluindo marcos importantes e etapas do projeto.

Por oportuno, também, solicito o encaminhamento de outras informações e/ou documentos que Vossa Excelência julgar necessário.

2. A Subsecretaria de Governança Pública da Secretaria-Executiva da Casa Civil-PR submeteu o feito à Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos para manifestação, objetivando antecipar "a coleta dos subsídios necessários à resposta do Ministro ao referido pleito antes do início da contagem do prazo legal estabelecido no art. 50, § 2º, da Constituição Federal de 1988.

3. Posteriormente, visando instruir o RI, os autos foram encaminhados a Secretaria Especial de Articulação e Monitoramento (SAM/CC/PR), para análise e manifestação quanto aos quesitos apresentados pelo ilustre parlamentar.

4. É o que basta relatar.

II – ANÁLISE JURÍDICA

5. De acordo com a Constituição Federal, compete aos Ministros de Estado exercer a orientação, coordenação e supervisão dos órgãos e entidades da administração federal na área de sua competência (art. 87, parágrafo único, inciso I). Os Ministros de Estado, ademais, podem ser convocados pelas Comissões do Congresso Nacional, para *prestar informações sobre assuntos inerentes a suas atribuições* (art. 58, §2º, inciso III). No mesmo sentido, o art. 50, §2º, destaca que as Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal poderão encaminhar pedidos escritos de informações aos Ministros de Estado.

6. Por sua vez, o artigo 50 da Constituição Federal e os artigos 115 e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, ao regulamentarem o Requerimento de Informação a Ministro de Estado, estabelecem que:

Constituição Federal

Art. 50. A Câmara dos Deputados e o Senado Federal, ou qualquer de suas Comissões, poderão convocar Ministro de Estado ou quaisquer titulares de órgãos diretamente subordinados à Presidência da República para prestarem, pessoalmente, informações sobre assunto previamente determinado, importando crime de responsabilidade a ausência sem justificação adequada.

(...)

§ 2º - As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal poderão encaminhar pedidos escritos de informações a Ministros de Estado ou a qualquer das pessoas referidas no caput deste artigo, importando em crime de responsabilidade a recusa, ou o não - atendimento, no prazo de trinta dias, bem como a prestação de informações falsas.

Regimento Interno da Câmara dos Deputados

Art. 115. Serão escritos e despachados no prazo de cinco sessões, pelo Presidente, ouvida a Mesa, e publicados com a respectiva decisão no Diário da Câmara dos Deputados, os requerimentos que solicitem:

I - informação a Ministro de Estado;

(...)

Art. 116. Os pedidos escritos de informação a Ministro de Estado, importando crime de responsabilidade a recusa ou o não-atendimento no prazo de trinta dias, bem como a prestação de informações falsas, serão encaminhados pelo Primeiro-Secretário da Câmara, observadas as seguintes regras:



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://ministereautenticidade.assinatura.camara.leg.br/colarquivo/col-2382542>

2382542

I - apresentado requerimento de informação, se esta chegar espontaneamente à Câmara ou já tiver sido prestada em resposta a pedido anterior, dela será entregue cópia ao Deputado interessado, caso não tenha sido publicada no Diário da Câmara dos Deputados, considerando-se, em consequência, prejudicada a proposição;

II - os requerimentos de informação somente poderão referir-se a ato ou fato, na área de competência do Ministério, incluídos os órgãos ou entidades da administração pública indireta sob sua supervisão:

a) relacionado com matéria legislativa em trâmite, ou qualquer assunto submetido à apreciação do Congresso Nacional, de suas Casas ou Comissões;

b) sujeito à fiscalização e ao controle do Congresso Nacional, de suas Casas ou Comissões;

c) pertinente às atribuições do Congresso Nacional;

III - não cabem, em requerimento de informação, providências a tomar, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósitos da autoridade a que se dirige;

(destaque nosso)

7. Dito isso, convém destacar as atribuições da Casa Civil da Presidência da República, bem como sua estrutura, nos termos da **Lei 14.600, de 19 de junho de 2023**, e **Decreto nº 11.329, de 1º de janeiro de 2023**, *in verbis*:

Lei 14.600, de 19 de junho de 2023:

Seção II

Da Casa Civil da Presidência da República

Art. 3º À Casa Civil da Presidência da República compete assistir diretamente o Presidente da República no desempenho de suas atribuições, especialmente nos seguintes aspectos:

I - coordenação e integração das ações governamentais;

II - análise do mérito, da oportunidade e da compatibilidade das propostas, inclusive das matérias em tramitação no Congresso Nacional, com as diretrizes governamentais;

III - avaliação e monitoramento da ação governamental e da gestão dos órgãos e das entidades da administração pública federal;

IV - coordenação e acompanhamento das atividades dos Ministérios e da formulação de projetos e de políticas públicas;

V - coordenação, monitoramento, avaliação e supervisão das ações do Programa de Parcerias de Investimentos e apoio às ações setoriais necessárias à sua execução;

VI - implementação de políticas e de ações destinadas à ampliação da infraestrutura pública e das oportunidades de investimento e de emprego;

VII - coordenação, articulação e fomento de políticas públicas necessárias à retomada e à execução de obras de implantação dos empreendimentos de infraestrutura considerados estratégicos;

VIII - verificação prévia da constitucionalidade e da legalidade dos atos presidenciais;

IX - coordenação do processo de sanção e veto de projetos de lei enviados pelo Congresso Nacional;

X - elaboração e encaminhamento de mensagens do Poder Executivo federal ao Congresso Nacional;

XI - análise prévia e preparação dos atos a serem submetidos ao Presidente da República;

XII - publicação e preservação dos atos oficiais do Presidente da República;

XIII - supervisão e execução das atividades administrativas da Presidência da República e, supletivamente, da Vice-Presidência da República; e

XIV - acompanhamento da ação governamental e do resultado da gestão dos administradores, no âmbito dos órgãos integrantes da Presidência da República e da Vice-Presidência da República, além de outros órgãos determinados em legislação específica, por intermédio da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial.

Decreto nº 11.329, de 1º de janeiro de 2023:

ANEXO I

CAPÍTULO II



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infodec.autenticacaodigital.assinatura.caixaleg.br/colarquivo?col=2382542>

2382542

Art. 2º A Casa Civil da Presidência da República tem a seguinte estrutura organizacional:

I - órgãos de assistência direta e imediata ao Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República:

a) Assessoria Especial;

b) Assessoria Especial de Comunicação Social;

c) Assessoria de Participação Social e Diversidade;

d) Gabinete do Ministro; e

e) Secretaria-Executiva:

1. Assessoria Especial de Acompanhamento da Secretaria de Administração; ([Revogado pelo Decreto nº 11.399, de 2023](#)). Vigência

2. Gabinete da Secretaria-Executiva;

3. Subsecretaria de Gestão da Informação;

4. Subsecretaria de Gestão Interna;

5. Subsecretaria de Governança Pública;

6. Secretaria-Executiva da Comissão de Ética Pública; ([Revogado pelo Decreto nº 11.399, de 2023](#)). Vigência

7. Secretaria de Administração:

7.1. Diretoria de Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade;

7.2. Diretoria de Gestão de Pessoas;

7.3. Diretoria de Recursos Logísticos;

7.4. Diretoria de Tecnologia;

7.5. Diretoria de Engenharia e Patrimônio; e

7.6. Diretoria de Apoio às Residências Oficiais; e

8. Secretaria de Controle Interno:

8.1. Corregedoria-Geral; e

8.2. Ouvidoria-Geral;

II - órgãos específicos singulares:

a) Secretaria Especial de Análise Governamental;

b) Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos;

c) Secretaria Especial de Articulação e Monitoramento;

d) Secretaria Especial para o Programa de Parcerias e Investimentos; e

e) Imprensa Nacional; e

e) Imprensa Nacional; ([Redação dada pelo Decreto nº 11.426, de 2023](#))

III - entidade vinculada: Instituto Nacional de Tecnologia da Informação.

III - órgão central do Sistema Brasileiro de Inteligência: Agência Brasileira de Inteligência - Abin; e ([Redação dada pelo Decreto nº 11.426, de 2023](#)).

IV - entidade vinculada: Instituto Nacional de Tecnologia da Informação. ([Incluído pelo Decreto nº 11.426, de 2023](#)).

8. De acordo com o **Decreto nº 11.329, de 1º de janeiro de 2023**, que aprova a estrutura regimental da Casa Civil da Presidência da República, cabe salientar as atribuições da Secretaria Especial de Articulação e Monitoramento-SAM, *litteris*:

Art. 33. À Secretaria Especial de Articulação e Monitoramento compete:

I - assessorar o Ministro de Estado Chefe no monitoramento dos objetivos e das metas definidos como prioritários pelo Presidente da República;

II - coordenar e monitorar os resultados dos programas e dos projetos considerados prioritários pelo Presidente da República;



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://ministérioautenticidade.assinatura.caixaleg.br/1/ce0AqV0v0C01-2382542>

2382542

- III - encaminhar à Secretaria-Executiva a proposta de agenda do Governo federal no que se refere às metas, aos programas e aos projetos considerados prioritários pelo Presidente da República;
- IV - auxiliar as ações do Gabinete Pessoal do Presidente da República, quando solicitado;
- V - articular e monitorar ações entre órgãos do Poder Executivo federal que envolvam grandes eventos considerados prioritários pelo Governo federal;
- VI - assessorar o Ministro de Estado Chefe na gestão de crises e emergências coordenadas no âmbito da Presidência da República; e
- VII - exercer outras atribuições que lhe forem cometidas pelo Ministro de Estado Chefe.

9. Por sua vez, após análise estrita em relação ao objeto deste processo, a SAM, manifestou-se por meio da **Nota Informativa nº 23/2023/SAM/CC/PR** (4751476), reportando a Portaria 1.109, de 16 de novembro de 2023 (4751604), editada no âmbito do Ministério dos Transportes. O mencionado ato tem o escopo de apresentar estudos e propostas que promovam a otimização da infraestrutura da rodovia, considerando os impactos socioambientais, a segurança viária e medidas de adaptação à mudança do clima no corredor de transporte de que faz parte a BR-319, através de Grupo de Trabalho instituído com esta finalidade (GT BR-319).

10. A Secretaria Especial de Articulação e Monitoramento-SAM, enfatizou “*que o trabalho que será realizado no âmbito do Grupo de Trabalho deverá responder aos questionamentos apresentados pelo Parlamentar.*”.

11. Dessa forma, entende-se que a solicitação de informações contida no RI em epígrafe, encontra-se inserida no âmbito de competência do Ministério dos Transportes conforme apontado pela **Nota Informativa nº 23/2023/SAM/CC/PR** (4751476). Portanto, seria o órgão a quem deve ser endereçado o requerimento de informações em apreço.

12. Ante ao exposto, sugiro o envio da Nota Informativa nº 23/2023/SAM/CC/PR (4751476), Portaria 1.109, de 16 de novembro de 2023 (4751604), juntamente com esta Nota SAJ/SAIP, em resposta ao Requerimento de Informação de nº 2629, de 2023, de autoria do Deputado Federal Amom Mandel, no prazo legal.

III - CONCLUSÃO

13. Sendo esta a manifestação jurídica com relação às indagações encaminhadas por meio do Requerimento de Informação - RIC nº 2629/2023 (4703858), sugere-se que, uma vez aprovada, seja remetida a Subsecretaria de Governança Pública da Secretaria-Executiva da Casa Civil-PR, em resposta a Nota Informativa nº 117/2023/CGT/SSGP/SE/CC/PR (4777304).

14. À consideração superior.

Brasília, 1º de dezembro de 2023.

EDMIR GOMES DA SILVA JÚNIOR

Secretaria Adjunta de Atos Internacionais e Informações Processuais
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos
Casa Civil da Presidência da República

De acordo.

SILTON BATISTA LIMA BEZERRA



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoneg.autenticidade.assinatura.camaraleg.br/codArquivo/001-2382542>

f

2382542

Secretário Adjunto
Secretaria Adjunta de Atos Internacionais e Informações Processuais
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos
Casa Civil da Presidência da República

Aprovo.
Ao Gabin/SAJ para providenciar.

MARCOS ROGÉRIO DE SOUZA
Secretário Especial Adjunto para Assuntos Jurídicos
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos
Casa Civil da Presidência da República



Documento assinado eletronicamente por **Edmir Gomes da Silva Júnior, Assessor(a)**, em 01/12/2023, às 14:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Silton Batista Lima Bezerra, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 01/12/2023, às 14:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Rogério de Souza, Secretário(a) Especial Adjunto(a)**, em 01/12/2023, às 15:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **4791193** e o código CRC **8D53A787** no site:

https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 17/11/2023 | Edição: 218 | Seção: 1 | Página: 75

Órgão: Ministério dos Transportes/Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 1.109, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023

Institui o Grupo de Trabalho com a finalidade de apresentar estudos e propostas que promovam a otimização da infraestrutura da rodovia, considerando os impactos socioambientais, a segurança viária e medidas de adaptação à mudança do clima no corredor de transporte de que faz parte a BR-319.

O MINISTRO DE ESTADO DOS TRANSPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 47, incisos I, III e VI, da Lei nº 14.600, de 19 de junho de 2023, no art. 1º, parágrafo único, incisos I e II, do Anexo I do Decreto nº 11.360, de 12 de janeiro de 2023, e com base no que consta nos autos do processo administrativo nº 50000.031349/2023-66, resolve:

Art. 1º Fica instituído, por esta Portaria, o Grupo de Trabalho da Rodovia BR-319, doravante denominado GT BR-319, que terá como objetivo principal de avaliar a otimização da infraestrutura da rodovia, considerando os impactos socioambientais, a segurança viária e medidas de adaptação à mudança do clima no corredor de transporte de que faz parte a BR-319, que liga Manaus-AM a Porto Velho-RO, com cerca de 918 km de extensão, de acordo com o Sistema Nacional de Viação.

Art. 2º O GT BR-319 terá as seguintes competências:



I - realizar levantamento sobre a situação atual da Rodovia BR-319, com base em estudos técnicos e científicos existentes, com foco na identificação de potenciais problemas relacionados à otimização da rodovia;

II - considerar nos trabalhos do GT BR-319, a análise de estudos, projetos, relatórios de outros grupos, que já tenham tratado do tema, especialmente, as conclusões do grupo instituído pela Portaria MMA nº 295/2008;

III - propor, se viável, medidas, inclusive normativas, para melhoria da infraestrutura da Rodovia BR-319, que promovam a sustentabilidade e a segurança viária e mitiguem os impactos ambientais e de mudança do clima na área de influência da rodovia; e

IV - consultar os órgãos governamentais e demais partes interessadas, incluindo a sociedade civil, para discutir e avaliar as propostas apresentadas.

Parágrafo único. O GT deverá levar em consideração nas análises a serem efetuadas as políticas e ações relacionadas à Rodovia BR-319 entre os demais ministérios e órgãos envolvidos.

Art. 3º O GT-BR-319 será composto por representantes das seguintes unidades do Ministério dos Transportes e de suas entidades vinculadas:

I - Subsecretaria de Sustentabilidade, da Secretaria Executiva;

II - Subsecretaria de Fomento e Planejamento, da Secretaria Executiva;

III - Secretaria Nacional de Transporte Rodoviário;

IV - Departamento de Nacional de Infraestrutura de Transportes - Dnit; e

V - Infra S.A.

§ 1º Compete à Subsecretaria Sustentabilidade, coordenar as atividades e prestar o apoio técnico e administrativo ao GT BR-163.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/codarquivo/reu-2382342>

§ 2º Compete à Subsecretaria de Fomento e Planejamento, da Secretaria Executiva, a relatoria dos trabalhos do GT BR-163.

§ 3º O GT poderá consultar outros atores governamentais para manifestação sobre assuntos relacionados às suas áreas de competência, incluindo-se os entes subnacionais em que se localiza o eixo da rodovia BR-319.

§ 4º Os dirigentes dos órgãos e entidades de que tratam os incisos do caput indicarão o à coordenação do GT BR-319, os respectivos representantes, sendo até 1 (um) titular e 1 (um) suplente.

§ 5º A participação no GT BR-319 será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerado.

§ 6º O quórum mínimo para as reuniões do GT BR-319 será de metade dos seus membros.

§ 7º Possíveis despesas incorridas pelos membros e convidados do GT BR-319, em virtude do desempenho de suas atividades, serão processadas e custeadas pelos respectivos órgãos ou entidades de exercício.

§ 8º A coordenação do GT BR-319, poderá convidar especialistas e representantes de outros órgãos e entidades, públicos e privados de notório conhecimento especializado, para participar de suas reuniões.

§ 9º Para atendimento ao objetivo e às atribuições do GT BR-319, poderão ser firmados acordos de cooperação com organismos internacionais, por intermédio dos órgãos que compõem o colegiado.

Art. 4º O prazo de funcionamento do GT-BR-319 será de noventa dias, podendo ser prorrogado por igual período.

§ 1º O GT-BR-319 reunir-se-á ordinariamente a cada vinte dias, ou, extraordinariamente, por convocação da coordenação.

§ 2º Os membros e convidados do GT-BR-319 que se encontrarem no Distrito Federal se reunirão presencialmente ou por videoconferência, nos termos do disposto no Decreto nº 10.416, de 7 de julho de 2020, e os membros e convidados que se encontrarem em outros entes federativos participarão da reunião por meio de videoconferência.

Art. 5º Ao final dos trabalhos, o GT-BR-319 apresentará ao Secretário-Executivo do Ministério dos Transportes, relatório sobre os trabalhos realizados e as propostas de encaminhamento, contendo alternativas de soluções para os problemas identificados.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor uma semana após a data de sua publicação.

JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Primeira-Secretaria

Ofício 1ªSec/RI/E/nº 444

Brasília, 23 de novembro de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
RUI COSTA
Ministro de Estado da Casa Civil da Presidência da República

Assunto: **Requerimento de Informação**

Senhor Ministro,

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, encaminho a Vossa Excelência cópia(s) do(s) seguinte(s) Requerimento(s) de Informação:

PROPOSIÇÃO	AUTOR
Requerimento de Informação nº 2.598/2023	Deputado Amom Mandel
Requerimento de Informação nº 2.624/2023	Comissão de Fiscalização Financeira e Controle
Requerimento de Informação nº 2.629/2023	Deputado Amom Mandel
Requerimento de Informação nº 2.706/2023	Deputado Aliel Machado

Por oportuno, solicito, na eventualidade de a informação requerida ser de natureza sigilosa, seja enviada também cópia da decisão de classificação proferida pela autoridade competente, ou termo equivalente, contendo todos os elementos elencados no art. 28 da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), ou, caso se trate de outras hipóteses legais de sigilo, seja mencionado expressamente o dispositivo legal que fundamenta o sigilo. Em qualquer caso, solicito ainda que os documentos sigilosos estejam acondicionados em invólucro lacrado e rubricado, com indicação ostensiva do grau ou espécie de sigilo.

Atenciosamente,

Deputado LUCIANO BIVAR
Primeiro-Secretário

- NOTA: os Requerimentos de Informação, quando de autorias diferentes, devem ser respondidos separadamente.

/DFO



Documento assinado por: Dep. LUCIANO BIVAR
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
O digital de segurança: 2023-OYXM-QAXP-GXEX-WZYF
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2382542>

2382542



REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO N° , DE 2023

(Do Sr. AMOM MANDEL)

Requer informações à Casa Civil acerca da exclusão da BR-319 da relação de obras contempladas pelo “Novo PAC” e as iniciativas do Governo Federal para viabilizar de forma segura a retomada das obras, visando o desenvolvimento regional e nacional.

Senhor Presidente:

Requeiro a V. Ex^a., com base no art. 50 § 2º da Constituição Federal, combinado com os arts. 115, inciso I e 116, ambos do Regimento Interno da Câmara dos Deputados – RICD, que, ouvida a Mesa, solicitar informações ao Ministro de Estado da Casa Civil, Senhor Rui Costa, acerca da exclusão da BR-319 da relação de obras contempladas pelo “Novo PAC” e as iniciativas do Governo Federal para viabilizar de forma segura a retomada das obras, visando o desenvolvimento regional e nacional. Neste contexto, solicito:

- a)** Diante das informações apresentadas, como a Casa Civil avalia a justificativa de exclusão da BR-319 do Novo PAC com base nos altos índices de desmatamento na Amazônia? Quais medidas estão sendo implementadas para mitigar os riscos ambientais enquanto se busca promover o desenvolvimento regional através dessa rodovia?
- b)** Considerando a necessidade de equilibrar o desenvolvimento socioeconômico com a proteção ambiental, quais estratégias, projetos ou iniciativas já estão sendo tomadas pelo Governo Federal para garantir que a restauração da BR-319 e que esta seja



* c d 2 3 2 8 0 9 1 3 6 6 0 0 *
ExEdit



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Federal **Amom Mandel** - Cidadania/AM

Apresentação: 27/10/2023 12:10:26.483 - MESA

RIC n.2629/2023

realizada de maneira ambientalmente responsável, sem comprometer sua viabilidade e importância para a região?

- c)** Como o Governo Federal tem agido para a retomada das obras da BR-319, e planeja conciliar a busca por soluções ambientais eficazes com a necessidade de avançar rapidamente na restauração da rodovia garantindo que a preservação do ecossistema e o desenvolvimento socioeconômico ocorram de forma equilibrada e simultânea?
- d)** Solicito documentos ou estudos já realizados que apresentem soluções viáveis para lidar com os desafios ambientais associados à restauração da BR-31.
- e)** Considerando a exclusão da BR-319 do Novo PAC devido a preocupações ambientais, solicito ter acesso aos critérios utilizados para tomar essa decisão para compreender de forma mais clara como esses critérios ambientais foram determinados e como a estratégia de desenvolvimento regional foi balanceada com as preocupações ambientais.
- f)** Há alguma cooperação ou colaboração com órgãos e instituições especializadas em desenvolvimento sustentável e conservação ambiental para a restauração da BR-319? Me interesso em saber se existem parcerias com organizações governamentais ou não governamentais que possam contribuir com expertise técnica e ambiental.
- g)** Existe um cronograma ou planejamento de ação detalhado para a restauração da BR-319 que possamos ter acesso? Solicito informações sobre como o processo de restauração está sendo planejado, incluindo marcos importantes e etapas do projeto.

Por oportuno, também, solicito o encaminhamento de outras

23814744
* c d 2 3 2 8 0 9 1 3 6 6 0 0 *
LexEdit





informações e/ou documentos que Vossa Excelência julgar necessário.

JUSTIFICAÇÃO

O direito ao desenvolvimento nacional é um objetivo fundamental e tem previsão constitucional no artigo 3º da Constituição Federal. Associado a esse direito está o propósito de erradicar a pobreza, marginalização e reduzir desigualdades, conforme previsto no inciso subsequente. Esses objetivos podem interagir de forma recíproca para atingir suas metas. Nesse contexto, a restauração da BR-319, uma rodovia federal que conecta Manaus/AM a Porto Velho/RO na região amazônica, ganha destaque como uma iniciativa crucial para o desenvolvimento regional e nacional.

Atualmente, a precariedade da BR-319 é evidente, com trechos compostos apenas de barro e intransitáveis durante parte do ano devido à temporada de chuvas na região. Esse cenário impede a conectividade terrestre entre Manaus e o centro-sul do país, bem como compromete o desenvolvimento da região, o transporte de mercadorias e pessoas, e a realização dos objetivos fundamentais previstos na Constituição. A restauração e pavimentação dessa rodovia se tornam essenciais para reduzir os custos de transporte, acessar áreas remotas e integrar o Brasil com nações sul-americanas como Peru e Bolívia.

Recentemente, ocorreu o lançamento do Novo PAC, programa de aceleramento do crescimento que foi relançado pelo governo federal. Esse programa tem uma previsão total de R\$ 1,7 trilhão em investimentos, tanto públicos quanto privados. No setor de Transportes, o governo se comprometeu a revitalizar um trecho específico da BR 174, bem como a realizar melhorias na rodovia federal que conecta Manaus a Boa Vista (RR), concentrando-se na área do município de Presidente Figueiredo. Além disso, dentro do âmbito de Transportes, o PAC contempla a alocação de recursos para a substituição e construção de pontes ao longo da BR 230, mais conhecida como Rodovia

2382542
* c d 2 3 2 8 0 9 1 3 6 6 0 0 *
LexEdit





Transamazônica, na região sul do Amazonas. O documento também faz menção à construção de uma nova ponte sobre o Rio Mucuim, à substituição das pontes de madeira existentes e à edificação de uma travessia urbana em Lábrea.

Embora o recente lançamento do Novo PAC tenha destinado investimentos substanciais em infraestrutura, é notável que a BR-319 foi excluída desta iniciativa, tendo como justificativa apontada os altos índices de desmatamento na Amazônia.

É indiscutível que a retomada das obras da BR-319 deve ser realizada de maneira ambientalmente responsável, dada a importância da Amazônia como área de biodiversidade global e reguladora do clima. A potencialidade de desmatamento, fragmentação de habitats e poluição demanda soluções eficazes, porém, a busca por essas soluções não deve servir como um atraso injustificado para o progresso da região.

Em vez disso, as medidas ambientais devem ser implementadas de forma diligente para assegurar o desenvolvimento sustentável da rodovia e a preservação do ecossistema, sem comprometer a viabilidade das obras. É crucial enfatizar, no entanto, que a consideração da viabilidade das obras não deve ser prejudicada por questões ambientais. Pelo contrário, ela deve ser avaliada em conjunto, a fim de encontrar um equilíbrio entre a urgência do desenvolvimento regional e a implementação ágil das medidas necessárias para mitigar quaisquer impactos negativos.

Portanto, reconhecer a necessidade do cuidado ambiental na retomada da BR-319 é crucial, e ao mesmo tempo, é igualmente fundamental assegurar que as medidas ambientais não sejam usadas como justificativa sem busca por solução, a tornando um obstáculo intransponível ao desenvolvimento. A urgência em concluir a restauração da rodovia está intrinsecamente ligada ao potencial de alavancar o desenvolvimento





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Federal **Amom Mandel** - Cidadania/AM

Apresentação: 27/10/2023 12:10:26.483 - MESA

RIC n.2629/2023

socioeconômico da região, ao mesmo tempo em que se protege o patrimônio natural e se promove a integração regional. Encontrar um equilíbrio entre essas demandas é o desafio central, visando um progresso sustentável e benéfico para a região e o país como um todo.

Nesta esteira, faz-se necessária a solicitação de informações, compreendendo que o acesso aos dados da administração pública é um direito que consta no artigo 5º da Constituição Federal e em diversos normativos do país, em especial na Lei de Responsabilidade Fiscal, e na Lei de Acesso à Informação, legislações que garantem o acesso aos documentos de caráter administrativo oficial, tanto em nível federal, estadual e municipal, desde que não seja de ordem pessoal e não possuam natureza sigilosa.

Há também a Lei de Acesso à Informação (Lei Federal nº 12.527/2011) que garante que quem solicitar a informação irá recebê-la, seja pessoa física ou jurídica, sem sequer precisar esclarecer um motivo para o mesmo. Promulgada em 2011, esta legislação estabelece que todas as esferas de governo, incluindo o Governo Federal, devem fornecer informações públicas de forma clara, acessível e transparente. Ela assegura o direito de qualquer cidadão obter informações sobre ações governamentais, desde políticas públicas até dados orçamentários. Além disso, o governo é obrigado a responder a pedidos de informação dentro de prazos definidos, salvo em casos de sigilo legalmente justificável.

Dessa forma, buscando cumprir o meu papel representativo dos interesses da sociedade, entendo que é crucial assegurar a transparência, esclarecer dúvidas e estimular a fiscalização, a presente solicitação de informações tem o intuito de auxiliar na busca por soluções, respeitando o interesse público e visa garantir um sistema mais justo, acessível e eficiente para todos os brasileiros.

E sabendo da extrema importância dessa matéria e entendendo a

Praça dos Três Poderes - Anexo IV – Gabinete 760 - Câmara dos Deputados - CEP: 70.160-900 – Brasília/DF

Contato: (61) 3215-5760 / e-mail: dep.amommandel@camara.leg.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
Para verificar a assinatura, acesse [https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2382542](https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD232809136600)
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Amom Mandel

2382542
lexEdit
* c d 2 3 2 8 0 9 1 3 6 6 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Federal **Amom Mandel** - Cidadania/AM

Apresentação: 27/10/2023 12:10:26.483 - MESA

RIC n.2629/2023

necessidade que o cidadão possui em ter acesso a informações relacionadas ao tema, para poderem avaliar se as políticas estão sendo efetivadas e se as prioridades do governo estão alinhadas com as suas necessidades, solicite as informações aqui requeridas e apoio para aprovação do presente requerimento de informações.

Sala de sessões, 26 de outubro de 2023

Deputado **AMOM MANDEL**
Cidadania/AM

Praça dos Três Poderes - Anexo IV – Gabinete 760 - Câmara dos Deputados - CEP: 70.160-900 – Brasília/DF

Contato: (61) 3215-5760 / e-mail: dep.amommandel@camara.leg.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD232809136600>
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2382542>



2382542
LexEdit
* C D 2 3 2 8 0 9 1 3 6 6 0 0 *